



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº.4.562, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS – SANTA CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Irmandade Nossa Senhoras das Mercês a importância de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) para a implantação da Casa de Apoio à Gestante de Alto Risco – Projeto Mães de Minas/Rede Viva Vida, em conformidade com o Termo de Compromisso de Gestão nº 4999/3214, firmado entre o Município de Montes Claros/ Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Para atender à despesa referida no art.1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Município, vigente em 2012, com a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

Item	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
01	02.12.02 – 10.302.0065.1.130 - 33.50.41.00	155	R\$ 480.000,00
02	02.12.02 – 10.302.0065.1.130 - 44.50.42.00	155	R\$ 30.000,00
Soma			R\$ 510.000,00

Art. 3º - Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, no valor que menciona a seguinte dotação orçamentária:

Item	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
01	01.12.02 – 10.302.0065.1078 – 44.90.51.00	123	R\$ 510.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 05 de outubro de 2012.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

